



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI N.º 1117 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1088 de 21 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1095 de 24 de novembro de 2017, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 242.423,50 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

12 – Educação

12.365 – Educação Infantil

12.365.0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação

12.365.0012.1003.0000 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 005

Valor R\$ 14.423,50 (quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais cinquenta centavos)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

27 – Desporto e Lazer

27.012 – Desporto Comunitário

27.012.0020 – Manutenção do Desporto e Lazer

27.012.0020.20340000 – Aquisição de Equipamentos

Fonte de Recurso 001

4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações - Construção do Campo Society

Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fonte de Recurso 002

4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações - Construção do Campo Society

Valor R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Artigo 2º

Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei o valor de R\$ 242.423,50 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) referente ao superávit financeiro conforme estabelece o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1095 de 24 de novembro de 2017.

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de junho de 2018.

Rogério Cleber Peres

Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 22 de junho de 2018.

Tânia de Carvalho
Secretária